



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 04/02/2000
Jornal O Paranaense

LEI Nº 319/2000

CONT.

VISTO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E NA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

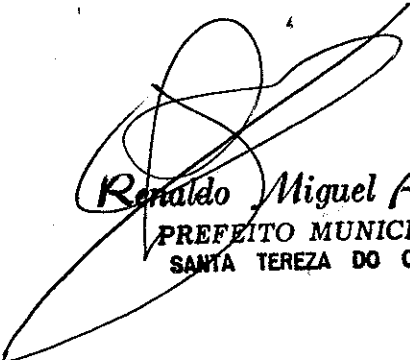
A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto especial de 40% (quarenta por cento) na Taxa de Licença para localização e Funcionamento e na Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, previstas nos artigos 259 e 274 da Lei nº 280/98, de 23 de dezembro de 1998, para o exercício de 2000.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 03 de Fevereiro de 2000.


Ronaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE